

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico com Registro de Preços

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, em diferentes classes de resistência (Fck), destinado à execução de obras, manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura urbana e rural do Município de Pouso Redondo/SC, incluindo a construção e recuperação de vias de passeio (calçadas), meio-fio, praças, espaços públicos, obras de drenagem e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI	QUANT.	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Concreto usinado Fck 20	m³	300	R\$ 628,00	R\$ 188.400,00
2	Concreto usinado Fck 25	m³	2000	R\$ 648,00	R\$ 1.296.000,00
3	Concreto usinado Fck 30	m³	500	R\$ 684,00	R\$ 342.000,00
4	Concreto usinado Fck 35	m³	500	R\$ 690,00	R\$ 345.000,00
5	Concreto usinado Fck 40	m³	200	R\$ 705,00	R\$ 141.000,00
6	Concreto usinado Fck 15 para meio fio extrusado	m³	1000	R\$ 648,00	R\$ 648.000,00
				TOTAL	R\$ 2.960.400,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de concreto usinado destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pouso Redondo/SC.

O material será utilizado na execução de obras de infraestrutura urbana e rural, compreendendo a construção, recuperação e manutenção de vias de passeio (calçadas), meio-fio, acessibilidade, praças, espaços públicos, obras de drenagem, reformas e demais intervenções realizadas diretamente pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de prever, com exatidão, os quantitativos que serão demandados durante a vigência da ata, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, busca-se assegurar o abastecimento contínuo de concreto usinado, evitando a interrupção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando maior agilidade na execução das obras e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

3. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento do concreto usinado será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o concreto usinado no local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso previamente estabelecido pela Administração em razão da programação deverá entregar e disponibilizar o concreto usinado no local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso previamente estabelecido pela Administração em razão da programação da concretagem.

3.3. A entrega deverá ocorrer diretamente no local da obra indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, dentro do perímetro do Município de Pouso Redondo/SC, utilizando caminhão betoneira em perfeitas condições de operação. O descarregamento do concreto deverá ser realizado no local indicado pela fiscalização da obra ou pelo servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições de acesso e segurança.

3.4. O concreto usinado deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, observando o tempo máximo de transporte, lançamento e demais requisitos previstos nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao concreto dosado em central, devendo ser transportado e entregue em condições adequadas de utilização, observando os prazos e procedimentos técnicos previstos nas referidas normas.

3.5. O concreto deverá ser fornecido nas especificações constantes deste Termo de Referência, atendendo às classes de resistência (Fck) solicitadas, bem como às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as aplicáveis ao concreto dosado em central.

3.6. Todos os custos relativos ao carregamento, transporte, descarga, mão de obra, equipamentos, combustíveis, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.7. O recebimento do concreto será acompanhado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento em caso de desconformidade.

3.8. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do concreto fornecido, responsabilizando-se por quaisquer defeitos decorrentes de falhas na dosagem, fabricação, transporte ou entrega, promovendo, às suas expensas, a substituição do material rejeitado e a reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, sem qualquer ônus para o Município.

3.9. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá disponibilizar informações técnicas referentes ao concreto fornecido, incluindo o traço, a classe de resistência (Fck), o abatimento (slump) e demais características especificadas na solicitação de fornecimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, em diferentes classes de resistência (Fck), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal do Planejamento de Pouso Redondo/SC. O concreto será utilizado na execução de obras de infraestrutura urbana e rural, abrangendo a construção, recuperação e manutenção de vias de passeio (calçadas), meio-fio, praças, espaços públicos, obras de drenagem, reformas e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a estocagem de material perecível, reduzindo desperdícios, otimizando os recursos públicos e assegurando maior eficiência na execução dos serviços.

O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança das obras executadas.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, vedado o pagamento por boleto bancário.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante pelo referido regime tributário.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser renovada por igual período e pelos mesmos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos, condições e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

6.4. Eventual renovação da Ata de Registro de Preços observará os requisitos e condições previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Quando houver formalização de instrumento contratual ou termo aditivo, sua divulgação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto fornecido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual equivalente.

7.2. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade do concreto usinado fornecido com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, para fins de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas no fornecimento, para que sejam sanadas nos prazos estabelecidos.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual.

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento do objeto, indicando o local, a data e o horário para entrega do concreto.

7.6. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



8.2. Fornecer o concreto usinado em perfeitas condições, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e os locais indicados pela CONTRATANTE.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade do concreto fornecido, garantindo que o material atenda às especificações técnicas exigidas, às normas da ABNT e às demais normas aplicáveis.

8.4. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos, caminhões betoneira, mão de obra e demais recursos necessários ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da execução contratual.

8.5. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, o concreto fornecido em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sempre que constatada desconformidade imputável à CONTRATADA.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação vigente e do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

8.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega do objeto, apresentando a devida justificativa.

8.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação.

8.9. Manter atualizados o endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação informados à Administração, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações oficiais.

8.10. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, com poderes para solucionar questões relacionadas ao fornecimento.

8.11. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para atendimento das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas operacionais, administrativas ou de planejamento.

8.12. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pela Administração.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



8.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, promovendo a imediata reparação dos danos, sem ônus para a Administração.

8.14. Emitir a respectiva Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, observando as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

8.15. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, transporte e descarregamento do concreto, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e equipamentos durante a execução do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá garantir que o concreto usinado fornecido atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às demais normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.

9.2. O concreto fornecido deverá apresentar as características técnicas correspondentes à classe de resistência (Fck) contratada, bem como às demais especificações constantes na solicitação de fornecimento.

9.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade do concreto fornecido, respondendo por defeitos de fabricação, dosagem, mistura, transporte ou fornecimento que comprometam sua utilização ou desempenho.

9.4. Constatada qualquer desconformidade no material fornecido, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição do concreto ou adotar as medidas corretivas cabíveis, conforme determinação da fiscalização.

9.5. A substituição ou correção do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo fixado pela Administração, quando a natureza da ocorrência exigir atendimento imediato.

9.6. A responsabilidade da CONTRATADA não exclui nem reduz as garantias legais previstas no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de concreto usinado, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de concreto usinado em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.
- Declaração de que a empresa possui central dosadora (usina) de concreto própria ou regularmente disponível mediante vínculo contratual, bem como estrutura operacional, equipamentos, caminhões betoneira, instalações e pessoal técnico capacitado, suficientes para atender às demandas do objeto desta licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Declaração de pleno conhecimento das condições de fornecimento, dos locais de entrega e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de documento compatível com seu ramo de atividade, quando exigido pela legislação vigente.
- A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações constantes nos atestados, declarações e demais documentos apresentados pelos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



V. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EXIGÍVEIS

b. O licitante deverá apresentar as certidões e declarações exigidas no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

I – Demais Certidões e Declarações

- Certidão Consolidada (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa e de seus sócios administradores ou representantes legais;
- Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de que a proposta econômica contempla todos os custos necessários à execução contratual;
- Declaração de inexistência de condenação por exploração de trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo, nos termos da legislação vigente;
- Declaração de inexistência de vínculo com dirigentes, agentes públicos responsáveis pela licitação, fiscalização ou gestão contratual;
- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – Declarações Complementares

- Declaração de que a empresa possui e manterá, durante a execução contratual, os programas legalmente exigidos de saúde e segurança do trabalho, quando aplicáveis.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

Segue Parecer Contábil:

Órgão: 09 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana

Subunidade: 00001 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Ação: 2.026 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

Despesa: 77 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário Atual: R\$ 603.950,46

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado no fornecimento do objeto, o fornecimento de material em desacordo com as especificações estabelecidas, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática de atos ilícitos ou comportamento inidôneo.

12.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



12.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

13. NORMAS DE REGÊNCIA

13.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pelas disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito Administrativo e as demais normas pertinentes.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou conforme previsto no Edital, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante solicitação da CONTRATADA ou da Administração, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os custos inicialmente pactuados, nos termos da legislação vigente.

14.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, bem como de valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, como fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória suficiente, cabendo à Administração analisar a ocorrência dos pressupostos legais para eventual deferimento.

14.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes constituem o conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade do concreto usinado fornecido, ao atendimento das especificações técnicas, aos prazos de entrega e ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA, bem como apoiar os procedimentos administrativos relacionados à contratação.

15.2. As atividades previstas no item anterior competem ao Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal do Contrato.

15.3. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.4. A verificação da conformidade do concreto fornecido observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, o material entregue em desacordo com as especificações técnicas ou com as normas aplicáveis.

15.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. **Jamylle Dionizio Freitas Zanella**, inscrita no CPF nº **628.564.803-49**, conforme Portaria nº **122/2026**, de **18/02/2026**, e como Fiscal do Contrato a Sra. **Maira Micheli de Souza**, inscrita no CPF nº **075.545.789-79**, conforme Portaria nº **122/2026**, de **18/02/2026**.

15.6. O preposto da CONTRATADA será seu representante legal ou outro por ela formalmente designado, podendo ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

16. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

16.1. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município se encontra em fase de implementação do referido instrumento de planejamento.

16.2. Ressalta-se que a ausência de previsão no Plano Anual de Contratações não impede a realização do presente procedimento, desde que devidamente justificada a necessidade da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedor especializado no ramo, bem como por meio de consultas a contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Para definição do valor estimado de cada item, foram analisados os preços obtidos nas pesquisas realizadas, sendo adotado o menor preço considerado válido, exequível e compatível com as especificações técnicas do objeto, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A escolha considerou, ainda, a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

17.3. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.960.400,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

18. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, conforme previsto no contrato social, estatuto ou documento equivalente.

18.2. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando necessário, contrato administrativo ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023 e demais normas aplicáveis.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará os seguintes requisitos mínimos:

19.1. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração Municipal.

19.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de central dosadora de concreto própria ou regularmente disponível mediante vínculo contratual, bem como estrutura operacional, equipamentos, caminhões betoneira, instalações e pessoal qualificado para o fornecimento do concreto usinado.

19.3. O concreto fornecido deverá atender às especificações constantes neste Termo de Referência, às classes de resistência (Fck) solicitadas e às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao concreto dosado em central.

19.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

20. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza estimativa da demanda, da necessidade de fornecimento parcelado durante a vigência da Ata e da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos que serão efetivamente utilizados pela Administração Municipal.

A escolha do critério de julgamento pelo menor preço por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores aptos ao atendimento do objeto e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Pouso Redondo/SC, 04 de setembro de 2026.

Thiago Esser
Secretario de Planejamento e Meio Ambiente